



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº12/2019.**

Município de Vila Nova do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde e Educação.  
Edital de Pregão nº 12/2019.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Processo nº 522/2019.

**O PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas da manhã, do dia 08 de janeiro de 2020**, na sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484 em Vila Nova do Sul (RS) se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota das secretarias da Educação e Saúde, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos da marca do veículo, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 41, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente pregão tem como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, conforme demanda e termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

1.2. Os serviços que vierem a ser acionados serão definidos na respectiva **Ordem de Serviço**, que só será emitida dentro do prazo de validade do **registro de preços** correspondente à **1 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

1.3. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria,

Pregão Presencial nº 12/2019 Processo Licitatório nº 522/2019.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

sendo no total de responsabilidade da Licitante vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela (s) **Secretarias Municipais Competentes**, a qual conferirá o mesmo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, verificando se atende às especificações exigidas, conforme empenho e termos do edital;

1.5. A Secretaria Municipal Competente deverá, por ocasião da homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto licitado.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Registro comercial, se empresa individual.

**a.2)** Certidão simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**a.3)** Documento de Identificação;

**a.4)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado).

**a.5)** Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Decreto



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Registro comercial, se empresa individual.

**b.2)** Certidão simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**b.3)** Documento de Identificação.

**b.4)** Procuração com firma reconhecida.

**b.5)** Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação.

**b.6)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado).

**c) se remetida via postal, deve apresentar fora dos envelopes:**

**c.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Registro comercial, se empresa individual.

**c.2)** Certidão simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**c.3)** Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

c.4) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado).

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do serviço ofertado e demais dados técnicos;

**c) preço unitário por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração, e em razão disso serão desclassificadas as licitantes que ofertarem preço acima do estipulado.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (Cinco reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e Pregão Presencial nº 12/2019 Processo Licitatório nº 522/2019



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**7.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS, PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS:**

**10.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site do Município, para ciência dos interessados e feitos legais.

**10.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados pelo Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**10.4.** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço.

#### **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais e horários informados na Ordem de Serviço emitida pela (s) **Secretaria (s) Municipal (is) Competente(s)**, devendo esta certificar-se no ato da entrega se os serviços correspondem às características contratadas.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**11.2.** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**11.3.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização do serviço, quando solicitado, mediante vistoria dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

- **Projeto 2.044** –PAB fixo - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ

- **Projeto 2.038** – ASPS - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ

- **Projeto 2.087** – Manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ.

- **Projeto 2.084** – Manutenção dos veículos da Secretaria da Educação 33.90.39.00 – Outros serviços PJ.

**12.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1. Pelo** inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Nova do Sul, setor de licitações, sito na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, ou pelo telefone (55) 3234-1030, no horário compreendido entre as 8h às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Constituem anexos deste edital: **I** – Termo de Referência e Estimativas de preços; **II** – Ordem de Serviço e **III** – Minuta de Contrato.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Nova do Sul (RS), 12 de dezembro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura,  
Prefeito.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Willian Coradini Gonçalves,  
Procurador Jurídico.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

*Anexo I*

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

O Registro de preços unitários a que diz respeito este pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas nesse edital:

**1. Prazo de entrega:**

O prazo para prestação dos serviços será de acordo com a ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante.

**2. Condições de recebimento e aceitação, e demais observações constantes no edital:**

O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**3. Transporte/Deslocamento:**

A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo no total de responsabilidade da Licitante vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

**4. Condições de pagamento:**

Pregão Presencial nº 12/2019 Processo Licitatório nº 522/2019



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

- O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização do serviço, quando solicitado, mediante vistoria dos mesmos e apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

- **Projeto 2.044** – PAB fixo - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ

- **Projeto 2.038** – ASPS - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ

- **Projeto 2.087** – Manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde - 33.90.39.00 – Outros serviços PJ.

- **Projeto 2.084** – Manutenção dos veículos da Secretaria da Educação 33.90.39.00 – Outros serviços PJ.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após o recebimento do bem.

5. Relação dos itens e preços estimados unitários (PREÇO MÁXIMO):

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Custo Unitário R\$
1	2.000	Horas	Contratação de serviços de mão de obra mecânicos	R\$ 143,33
2	1.000	Horas	Contratação de serviços elétricos	R\$ 165,00
3	200	Horas	Contratação de serviços de solda	R\$ 265,00
4	100	Horas	Contratação de serviços de torno	R\$ 285,00



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**Anexo II**

**Ordem de Serviço.**  
**(Contratualização simplificada do ajuste)**

O Município de Vila Nova do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AMNUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. Objeto:** Prestação dos serviços a seguir especificados:

(deverá a secretaria indicar o número do item, quantidade, unidade, especificação, valor, marca, unitário).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Custo Unitário

**2. Do Prazo:** O prazo da prestação de serviços será a contar da entrega da **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal Competente.

**3.** Pela inexecução contratual a empresa fornecedora se submeterá às penalidades previstas no **item 13** do edital;

**4. Local de Entrega:** deverá ser feita na **Secretaria Municipal Competente**.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

5. Preço/Condições de pagamentos: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando R\$ xxxxx.

6. Dotação Orçamentária: Conforme as indicadas no edital.

7. Condições: A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as previstas no edital.

8. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições desta prestação de serviços, processado na forma do inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de São Sepé/RS com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prefeitura de Vila Nova do Sul.

Contratado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

*Anexo III*  
**MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de contrato que entre si  
fazem o Município de ..... e a empresa  
....., tendo como objeto contratação  
de empresa de serviços mecânicos.*

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Vila Nova do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Luiz Camargo de Moura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7005763755/SSP, CPF nº 143.866.230-00, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial RP nº 12/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, objeto descrito no Edital de Pregão nº 012/2019, que é parte integrante do presente instrumento, conforme condições estabelecidas neste Contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

DO VALOR:



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

O valor total do ajuste é de R\$ xxxxxxxx, constante na proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Custo Unitário

### **CLÁUSULA TERCEIRA** DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota fiscal/fatura, correndo a despesa na secretaria solicitante conforme dotações no edital.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA** DOA ATRASO:

*Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata dia.*

### **CLÁUSULA QUINTA** DOS PRAZOS:

O prazo da prestação de serviços será a contar da entrega da **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal Competente.

### **CLÁUSULA SEXTA** DO RECEBIMENTO:

6.1. O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**6.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Secretaria Municipal Competente, a qual conferirá o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se atende as especificações exigidas, conforme nota de empenho e termos contratuais, e após emitirá o Termo de Recebimento definitivo.

**6.3.** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **1- DOS DIREITOS:**

Constituem direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no edital, que prevê a referida entrega, no local e horário determinado, sem quaisquer taxas ou fretes para o Município, ou qualquer outro encargo.

Constituí direito da contratada perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

#### **2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e neste instrumento;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) As secretarias da educação e saúde designam o (s) Sr. (a) \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado.

Constituem obrigações da **contratada**:

- a)** efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive, quanto a manter o padrão de qualidade e quantidade.
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- e) verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.
- f) fica a contratada responsável pela qualidade dos serviços realizados, conforme disposto na Cláusula Sexta.
- g) poderá ter de substituir às suas expensas qualquer serviço que desatenda às especificações do edital.
- h) executar os serviços com presteza e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização do objeto deste, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto contratado, podendo ser responsabilizado por qualquer defeito ou acidente que venha a ocorrer por falha de seu serviço, tanto na esfera civil como criminal, depois de devidamente apurado em sindicância mista, entre contratante e contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1 - A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:**

**8.1.1 –** Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos incisos I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.1.2 –** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

**8.1.3 –** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

Pregão Presencial nº 12/2019 Processo Licitatório nº 522/2019



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

- a) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência
- c) **executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- e) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- f) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

**10.1** É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, xx de janeiro de 2020.

**José Luiz Camargo de Moura,**  
Prefeito.

Contratada

**TESTEMUNHAS:**